



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) –
CENTRO - FORMIGA – MG CEP 35570-128



TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

PREFERÊNCIA LOCAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 209/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001915/2025/SEE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08horas e 31min do dia 07/10/2026.

Observação: O presente edital observa o prazo mínimo legal previsto no art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

**SITE PARA A
REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
www.licitanet.com.br

ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:
pregoeirospmformiga@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO:
para todas as referências de
tempos será observado o horário de
Brasília – DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
/ ENCAMINHAMENTOS**
**Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A,
Centro. Formiga/MG – CEP: 35570-
128.**
Setor de Licitações
Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)
Telefone: (37) 3329-1844 –
E-mail:
pregoeirospmformiga@gmail.com

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites
www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,05(cinco centavos).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET – Licitações Online no sítio:
www.licitanet.com.br.

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).



PREFERÊNCIA LOCAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 175/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal Nº 9.841, de 24 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido por um dos Pregoeiros nomeados pelas PORTARIA Nº 5.496, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.497, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.498, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.499, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.500, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.692, DE 2 DE JULHO DE 2024, a qual será anexada no processo, auxiliado pela a Equipe de Apoio, conforme designação da PORTARIA Nº 6.462, DE 03 DE JUNHO DE 2026. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, pelo endereço www.licitanet.com.br, do e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com ou de requerimento dirigido ao(s) Agente(s) de Contratação na diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 07/10/2026

HORÁRIO: 08horas e 31min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001915/2025/SEE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) –
CENTRO - FORMIGA – MG CEP 35570-128



PREFEITURA DE
Formiga
Deus no comando. Confiança no trabalho!
GESTÃO 2019-2028

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825 - EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
01	2000205784	Notebook com processador de arquitetura x86-64, com desempenho adequado para execução simultânea de aplicações de escritório, navegação na internet, videoconferências, sistemas administrativos e atividades de uso geral. O processador deverá possuir, no mínimo, com 8 núcleos de processamento, cache mínimo de 10 MB. Sistema Operacional: Windows 11 Professional 64 bits, em português (Brasil), licenciado e pré-instalado pelo fabricante. Controladora Gráfica: Controladora gráfica integrada ao processador ou dedicada, com suporte à aceleração por hardware para reprodução de vídeos em alta definição (Full HD ou superior) e compartilhamento dinâmico de memória quando aplicável. Tela: Tela LED de, no mínimo, 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), formato widescreen (16:9) e tratamento antirreflexo. Memória RAM: Memória RAM instalada de, no mínimo, 16 GB, padrão DDR4 ou DDR5, permitindo expansão conforme especificação do fabricante. Armazenamento: Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD), com capacidade mínima de 512 GB, utilizando interface NVMe PCI Express ou tecnologia superior. Teclado: Teclado integrado no padrão ABNT2 (Português – Brasil), com teclado numérico dedicado. Dispositivo Apontador: Touchpad integrado com suporte a múltiplos gestos (multitouch). Conexões e Interfaces: O equipamento deverá possuir, no mínimo: • 03 (três) portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) de alta velocidade; • 01 (uma) saída de vídeo digital (HDMI, DisplayPort ou tecnologia equivalente); • 01 (um) conector para fone de ouvido e microfone, podendo ser do tipo combinado (combo); • Interface para alimentação elétrica do equipamento. Câmera e Áudio: Webcam integrada com resolução mínima HD (720p), microfone digital integrado e alto-falantes estéreo integrados. Conectividade sem Fio: Interface de rede sem fio compatível com o padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior e Bluetooth versão 5.0 ou superior. Rede Cabeada (quando disponível): Interface Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps). Caso o fabricante adote projeto sem porta RJ-45, será aceita a ausência desta interface, desde que o equipamento possua conectividade sem fio conforme especificado. Bateria: Bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 6 (seis) horas utilizando o equipamento em aplicações de escritório, navegação na internet ou sistemas administrativos. Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação bivolt automática (100–240 V, 50/60 Hz), compatível com o equipamento e fornecida pelo fabricante. Certificações e Compatibilidade: Equipamento novo, sem uso anterior, fabricado em linha de produção normal, compatível com o sistema operacional fornecido e acompanhado de todos os cabos, carregador e acessórios necessários ao pleno funcionamento. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	122	R\$ 4.760,18	R\$ 580.741,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) –
CENTRO - FORMIGA – MG CEP 35570-128



PREFEITURA DE
Formiga
Deus no comando. Confiança no trabalho!
GESTÃO 2009-2028

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037) 3329-1825 - EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

02	2000205784	Notebook com processador de arquitetura x86-64, com desempenho adequado para execução simultânea de aplicações de escritório, navegação na internet, videoconferências, sistemas administrativos e atividades de uso geral. O processador deverá possuir, no mínimo, com 8 núcleos de processamento, cache mínimo de 10 MB. Sistema Operacional: Windows 11 Professional 64 bits, em português (Brasil), licenciado e pré-instalado pelo fabricante. Controladora Gráfica: Controladora gráfica integrada ao processador ou dedicada, com suporte à aceleração por hardware para reprodução de vídeos em alta definição (Full HD ou superior) e compartilhamento dinâmico de memória quando aplicável. Tela: Tela LED de, no mínimo, 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), formato widescreen (16:9) e tratamento antirreflexo. Memória RAM: Memória RAM instalada de, no mínimo, 16 GB, padrão DDR4 ou DDR5, permitindo expansão conforme especificação do fabricante. Armazenamento: Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD), com capacidade mínima de 512 GB, utilizando interface NVMe PCI Express ou tecnologia superior. Teclado: Teclado integrado no padrão ABNT2 (Português – Brasil), com teclado numérico dedicado. Dispositivo Apontador: Touchpad integrado com suporte a múltiplos gestos (multitouch). Conexões e Interfaces: O equipamento deverá possuir, no mínimo: • 03 (três) portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) de alta velocidade; • 01 (uma) saída de vídeo digital (HDMI, DisplayPort ou tecnologia equivalente); • 01 (um) conector para fone de ouvido e microfone, podendo ser do tipo combinado (combo); • Interface para alimentação elétrica do equipamento. Câmera e Áudio: Webcam integrada com resolução mínima HD (720p), microfone digital integrado e alto-falantes estéreo integrados. Conectividade sem Fio: Interface de rede sem fio compatível com o padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior e Bluetooth versão 5.0 ou superior. Rede Cabeada (quando disponível): Interface Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps). Caso o fabricante adote projeto sem porta RJ-45, será aceita a ausência desta interface, desde que o equipamento possua conectividade sem fio conforme especificado. Bateria: Bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 6 (seis) horas utilizando o equipamento em aplicações de escritório, navegação na internet ou sistemas administrativos. Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação bivolt automática (100–240 V, 50/60 Hz), compatível com o equipamento e fornecida pelo fabricante. Certificações e Compatibilidade: Equipamento novo, sem uso anterior, fabricado em linha de produção normal, compatível com o sistema operacional fornecido e acompanhado de todos os cabos, carregador e acessórios necessários ao pleno funcionamento. (COTA 25% RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)	UNID.	40	R\$ 4.760,18	R\$ 190.407,20
VALOR TOTAL R\$ 771.149,16						

1.1.1. As informações contidas no descritivo dos equipamentos foram elaboradas pelo Coordenador de Tecnologia Aplicadas a Educação da Secretaria Municipal de Educação Wallison Maicon Silva.

1.1.2. Os itens que compõem o objeto podem ser classificados como bens comuns, tendo em vista que os equipamentos a serem adquiridos podem ser classificados como bens comuns, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qual seja: “bens e serviços comuns: são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidades podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”.

1.1.3. DO DESENVOLVIMENTO LOCAL

1.1.3.1. Com o objetivo de realizar a promoção do desenvolvimento econômico e social local, em conformidade com o disposto nos art. 47 e art. 48, § 3º da Lei Complementar nº



123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014), este Edital e no Termo de Referência estabelece que, sempre que possível, será dada preferência a microempresas e empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no município, especialmente se o objeto da licitação envolver produtos ou serviços de natureza local desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e legais exigidos no presente processo licitatório.

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.”

1.1.3.2. Será promovida preferência na contratação de fornecedores locais, considerando-se o incentivo ao desenvolvimento dos micros, pequenos e médios agentes econômicos. Trata-se de uma intervenção do Município no domínio econômico que tem como objetivo estimular e aumentar a produção, defender os interesses do povo possibilitando a justiça e solidariedade social.

1.1.3.3. Esta preferência referente às microempresas, empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no Município de Formiga/MG, visa fomentar o desenvolvimento econômico local, garantindo maior participação das empresas locais e promovendo a geração de emprego e renda no município.

1.1.3.4. A preferência será exercida por meio de critérios técnicos ou redução de preço, priorizando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no Município de Formiga/MG, considerando ofertas apresentadas que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido, nos termos do artigo 13, inciso I, do Decreto Municipal de Formiga/MG nº 10.805/25 e nos moldes dos artigos 47 e 48, §3º da Lei Complementar 123/2006.

“Art. 13. Para a aplicação dos benefícios previstos poderá, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

I - aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido.”

1.1.3.5. Tal medida visa estimular a economia local, fortalecer o empreendedorismo e reduzir custos logísticos e operacionais, sem prejuízo à competitividade, à isonomia entre os participantes e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

***PREÇO MÁXIMO:** Os preços máximos unitários e totais admitidos para o presente certame são os constantes da tabela acima. Serão desclassificadas as propostas que, após a



etapa de lances e a tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentarem valores unitários ou totais superiores aos limites máximos estabelecidos neste Edital.

****A** pesquisa de preços que fundamentou o valor estimado da presente contratação foi elaborada pelo Setor de Coleta de Preços, integrante da Diretoria de Compras Públicas, ou, conforme o caso, pela Secretaria Demandante, competindo exclusivamente a esses setores a definição dos preços estimados, cotações, orçamentos, pesquisas de mercado e demais cálculos que instruem o processo administrativo. Os quantitativos constantes da presente contratação foram definidos e informados pelas Secretarias Demandantes, cabendo exclusivamente a essas unidades a definição dos quantitativos necessários à contratação, conforme as necessidades identificadas e formalizadas nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs).

1.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de notebooks destinados à implantação de laboratórios de informática nas Escolas Municipais, buscando atender ao Termo de Convênio de Saída nº 1261001915/2025/SEE. A presente aquisição busca ainda equipar as escolas do Ensino Fundamental de forma a atender o art. 142, inciso II, alínea “f” da Resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE) Nº 496 de 21 de dezembro de 2023, que prevê, “*que os prédios escolares, no ensino fundamental deverão conter uma estrutura básica que contemple: laboratórios de informática ou estrutura tecnológica móvel, devidamente equipados, com acesso à internet e com softwares adequados aos cursos ministrados, a serem utilizados, compatível com o desenvolvimento das atividades escolares planejadas, com número de máquinas na proporção de uma para cada dois estudantes*”, e atender também aos Termos de Compromisso firmados entre a Prefeitura Municipal de Formiga – MG e a Secretaria de Estado de Educação/MG que estabelecem responsabilidades e obrigações, dentre elas a organização de estruturas tecnológicas móveis devidamente equipadas para atendimento dos estudantes, sob previsão de penalidades administrativas do não cumprimento das obrigações.

1.2.2. A educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Um País, um Estado e um Município que buscam investir na educação de seus cidadãos, preparam-se para que possam no futuro contribuir para melhorar os seus índices de desenvolvimento. Utilizar notebooks nas escolas municipais tem a finalidade de garantir acesso as tecnologias digitais no ambiente escolar; apoiar o processo de ensino aprendizagem por meio de recursos tecnológicos, promover a inclusão digital dos alunos, desenvolver competências digitais e preparar os estudantes para o uso consciente da tecnologia. A aquisição é necessária, pois há necessidade de ampliar o acesso às tecnologias educacionais, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem. Considerando que a sociedade contemporânea está cada vez mais pautada em competências digitais, torna-se imprescindível proporcionar aos alunos oportunidades de inclusão digital e uso consciente da tecnologia, de forma reduzir desigualdades, estimular a pesquisa, criatividade e a autonomia, além de preparar os estudantes para a continuidade dos estudos e para o mercado de trabalho. Dessa forma os notebooks constituem recursos estratégicos para a melhoria da qualidade da educação e para a formação integral dos educandos.

1.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.3.1. A solução proposta consiste na aquisição de notebooks para atender os alunos das escolas municipais. A compra dos equipamentos permitirá que as instituições de ensino disponham de infraestrutura tecnológica própria, adequada ao desenvolvimento de atividades



pedagógicas, garantindo maior autonomia na gestão dos recursos e continuidade das ações educacionais.

1.3.2. Os equipamentos serão utilizados pelos alunos como ferramentas de apoio ao processo de aprendizagem, possibilitando a realização de pesquisas, atividades interativas e produções de conteúdos digitais.. A adoção desta solução garante melhor custo- benefício em relação ao aluguel promove a sustentabilidade financeira a médio e longo prazo, e fortalece a qualidade da educação por meio do uso contínuo e integrado das tecnologias digitais no ambiente escolar.

1.3.3. Para melhor atendimento às necessidades das escolas municipais, o MUNICÍPIO de Formiga promoverá a licitação sob a MODALIDADE PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual define: “pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

1.3.4. Optou-se por tal modalidade licitatória, tendo em vista que os equipamentos a serem adquiridos podem ser classificados como bens comuns, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qual seja: “bens e serviços comuns: são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”.

1.3.5. Será utilizada a forma eletrônica que é regra conforme § 2º do art. 17 da Lei 14.133/21. O critério de julgamento será o menor preço por item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.5.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de



adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5.9. O impedimento de que trata o item 2.5.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA EXCLUSIVIDADE E DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/MEI

3.1. Para os itens cujo valor total da contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual- MEI ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Para os itens cujo valor total da contratação seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada a cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, tendo em vista a natureza do objeto, nos termos do art. 48, III, da Lei complementar nº 123/2006.

3.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) agente de contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.2. Classificadas as propostas, o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

4.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que



cobrir a melhor oferta.

4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) agente de contratação e Equipe de Apoio.

4.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa: aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

4.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

4.14. Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

4.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.17. Encerrada a etapa de negociação, o (a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

4.17.1. A negociação também poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração., de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril De 2021

4.18. A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance. O pregoeiro irá abrir o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenção de interposição de recurso.;

4.19. Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação conforme item **08 deste Edital**,

4.20. Os documentos de habilitação referidos no item anterior somente serão exigidos



para o licitante mais bem colocado, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21;

4.21. Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es)do(s) item(ns).

4.22. Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexecuibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) agente de contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

4.23. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

4.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do item.

4.25. O (a) agente de contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.

4.26. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 4.25, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

4.27. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

b) As MPEs vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

d) No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

e) Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

f) Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

g) A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o



encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

h) O disposto nas alíneas “e” e “g” somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA

5.1. O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter:

a) as especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível), em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência;

b) proposta de preços com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que atendem a todas as exigências de habilitação (art. 63, I da Lei 14.133/2021);
- Que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos;
- Que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Durante o preenchimento da proposta na plataforma, a **MARCA** do produto a ser ofertado deve ser informada sempre que possível; caso contrário, haverá **DECLASSIFICAÇÃO**.

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

5.13. A empresa deverá apresentar suas propostas econômicas com todos os encargos e custos já inclusos, tais como tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, bem como todos os valores necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, na legislação trabalhista, em normas infralegais, convenções coletivas de trabalho, termos de ajustamento de conduta e demais despesas indispensáveis à execução do objeto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO

6.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

6.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

6.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

6.4. A análise das propostas pelo (a) Agente de contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

6.5. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

6.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Agente de Contratação (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, observará o **item 4.19** e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.8. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da fase habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

6.11. A verificação será certificada pelo (a) agente de contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.12. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.14. As empresas vencedoras dos itens, se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e totais dos itens por ela vencidos, após a solicitação do (a) Agente de Contratação

6.15. Do Desempate

6.15.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação.

8.2. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em virtude dos bens serem classificados como comuns e usuais, podendo ainda, as quantidades serem previamente definidas, conforme Lei Federal nº 14.133.



8.3. O Julgamento das propostas obedecerá ao critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

8.4. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

8.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.4.3.2. O item 8 do Termo de Referência, anexo a este Edital, estabelece a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial. Dessa forma, a empresa vencedora deverá apresentar:

8.4.3.2.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais - Lei 14.133/21, artigo 69, inciso I), já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios **devidamente registrado na Junta Comercial**, caso contrário será **INABILITADA**.

a) As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL) consoante disposições contidas no Decreto nº. 6.022/2007, regulamentado através da IN nº. 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº. 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

II. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de



balanço patrimonial de abertura ao período de existência da sociedade (**Lei 14.133/21, artigo 65, § 1º**) e no caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício (**Lei 14.133/21, artigo 69, § 6º**), devendo ambos estarem devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou transmitir via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme incisos I acima;

IV. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

b) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo descritas, deverão ser apresentadas com o nome e assinatura e venha assinada com firma reconhecida pelo contador ou assinado com certificado digital, constando o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, a ser ratificada através dos seguintes índices:

$$\text{LG} = \frac{(\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo})}{(\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})}$$

$$\text{SG} = \frac{(\text{ativo total})}{(\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})}$$

$$\text{LC} = \frac{(\text{ativo circulante})}{(\text{passivo circulante})}$$

8.4.4. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

a) O licitante, deverá apresentar a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social – PODENDO SER RETIRADO PELO SITE DO GOV.BR. (link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>)

b) O licitante, deverá apresentar a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes – PODENDO SER RETIRADO PELO SITE DO GOV.BR. (link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>)

***OS LINKS ACIMA ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇA.**

OBSERVAÇÃO: Em caso de instabilidade no sistema gov.br, impossibilitando a emissão da Certidão de Regularidade, o licitante deverá apresentar as declarações assinadas pelo responsável legal da empresa, conforme os requisitos estabelecidos no item 8.4.4 do edital.

• Justificativa: A exigência da Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e da Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes decorre de recomendação expedida pelo Ministério Público do Trabalho, no âmbito do Procedimento nº 000470.2023.03.002/8, por intermédio do Procurador do Trabalho Wagner Gomes do Amaral, orientando sua adoção nos procedimentos licitatórios promovidos pelo Município, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas relativas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

c) O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo,



observando-se que:

- e) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- f) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;
- g) Os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.
- h) Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

8.5. Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas, para o licitante mais bem colocado, apresentar os documentos de habilitação, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21;

8.6. O licitante deverá enviar os documentos relativos à Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio de realização do pregão, sob pena de inabilitação.

8.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.10. Será verificado se o licitante declarou que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11. Será verificado se o licitante declarou no sistema que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Quanto aos requisitos legais, a aquisição do presente objeto, deverá obedecer no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Edital e o Termo de Referência.

9.2. Garantia dos itens deverá ser integral de fábrica, a garantia deverá cobrir todas as peças listadas na especificação dos itens, as peças deverão ser novas, nunca recondicionadas ou usadas, on-site (a troca de peças deverá ser efetuada no local de instalação do equipamento).

9.3. Não serão aceitos equipamentos de mostruário, recondicionados ou seminovos, bem como produtos com as embalagens violadas.

9.4. Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações de acordo com suas características.

9.5. A empresa deve responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora adquirido, substituindo de imediato e às suas expensas, aqueles em que se verifiquem irregularidades.

9.6. Cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas recorrentes da boa e perfeita entrega dos objetos.



9.7. Atender às normas técnicas da ABNT / INMETRO a fim de comprovar padrão de qualidade dos equipamentos, bem como a segurança daqueles que os utilizam.

9.8. Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, substituindo de imediato e às suas expensas, aqueles em que se verifiquem irregularidades.

9.9. Entregar os objetos dentro das condições estabelecidas, de forma a não serem danificados durante operação de transporte e de entrega, respeitando os prazos fixados.

9.10. As despesas de frete para entrega no local informado serão por conta da CONTRATADA.

9.11. Além das obrigações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

9.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

• Justificativa da vedação a subcontratação

• Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, devendo a empresa vencedora realizar diretamente o fornecimento dos equipamentos desta contratação.

• A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar à Administração maior controle sobre a execução contratual e, especialmente, sobre o atendimento das obrigações relacionadas à garantia, assistência, substituição e reposição dos equipamentos eventualmente entregues com defeitos, vícios ou que apresentem problemas durante o período de garantia.

• A eventual participação de empresa subcontratada poderia dificultar a identificação e a responsabilização direta pela solução de ocorrências, bem como o acompanhamento dos procedimentos de assistência técnica, substituição ou reposição dos equipamentos, ocasionando possíveis atrasos e dificuldades na comunicação e na cobrança das obrigações contratuais.

• Assim, a execução direta pela empresa contratada visa garantir que todas as obrigações decorrentes do fornecimento, inclusive aquelas relacionadas à garantia, assistência, substituição e reposição dos equipamentos, permaneçam sob responsabilidade direta da contratada, assegurando maior efetividade na fiscalização e no atendimento das necessidades da Administração.

9.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Além das obrigações elencadas no tópico 18.2.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO, LOCAL E CONTATO

10.1. A entrega do objeto deverá ser feita em **até 90 (noventa) dias corridos**, mediante apresentação da Solicitação de Fornecimento – SF, podendo ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

10.2. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central, localizado à Rua Dr. Henrique Braga, 04, bairro Centro, no horário de 08h às 11h , e de 13h às 16h ou em outro local especificado na SF por esta secretaria, dentro do município de Formiga.

10.3. As despesas de frete para entrega no local informado serão por conta da CONTRATADA.

10.4. O Município designará servidor responsável para recebimento, fiscalização da aquisição do objeto e valores contratados conforme exigências contidas no **art.117 da Lei 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 9.841 de 2023**, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.

10.5. Verificando-se irregularidades serão aplicadas as penalidades previstas no processo licitatório.

10.6. O endereço eletrônico do ALMOXARIFADO CENTRAL é patrimoniofga@yahoo.com.br, telefones 37.3329-1826 / 3329-1819 e da Secretaria Municipal de Educação é e-mail : walissonmaicon@gmail.com. Telefones: 37. 3329-1814/99830-0352, sendo o servidor responsável: Wallison Maicon Silva.

• Da justificativa para estabelecimento do prazo de entrega

• O prazo de entrega de 90 (noventa) dias, estabelecido para a aquisição de 162 (cento e



sessenta e dois) notebooks, mostra-se necessário e adequado em razão da quantidade significativa de equipamentos a serem fornecidos e das etapas logísticas envolvidas no atendimento integral da demanda.

- Considerando o volume da contratação, faz-se necessário que a empresa vencedora disponha de prazo suficiente para realizar o planejamento e a disponibilização dos equipamentos, incluindo, quando necessário, a aquisição junto aos fabricantes, separação, conferência, transporte e demais procedimentos necessários para que os produtos sejam entregues em conformidade com as especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
- A fixação de prazo inferior poderia restringir a competitividade do certame, especialmente por exigir das empresas a manutenção de estoque imediato de 162 unidades de notebooks, o que poderia reduzir o número de potenciais fornecedores e, conseqüentemente, prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- Ressalta-se que o prazo de 90 (noventa) dias não decorre de conveniência da Administração, mas da necessidade de estabelecer um período razoável e compatível com a dimensão do objeto, assegurando condições para que fornecedores de diferentes portes possam participar do certame e cumprir integralmente a obrigação assumida.
- Dessa forma, entende-se que o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contado na forma estabelecida no futuro edital, é razoável, proporcional e compatível com a natureza e o quantitativo do objeto, conciliando a necessidade da Administração com a preservação da competitividade e da isonomia entre os licitantes, sem comprometer o atendimento da demanda.

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*17.001.12.361.0021.1051.4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos p/ o Ensino Fundamental

11.2. "Serão utilizados recursos do Estado provenientes de transferência voluntária para pagamento do objeto"

12. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Apesar de se tratar de objeto com entrega única, remanescem obrigações futuras a serem cumpridas pela CONTRATADA.

12.2. Desta forma torna-se necessária a formalização de termo de contrato, conforme dispõe o art. 95 da Lei 14.133/21.

12.3. O contrato vigorará pelo período da garantia ofertada pela CONTRATADA, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos, sendo o prazo mínimo de 90 dias.

12.4. O referido contrato servirá como garantia de que as obrigações da Contratada em relação à garantia de fábrica serão cumpridas.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 30 (trinta) minutos em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação; Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

14. DAS INERACÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

14.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial da ata/contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

14.6.1. dar causa à inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.6.2. dar causa à inexecução total da ata/contrato;

14.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.6.5. não celebrar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 14.6.1 a 14.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

14.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata/contrato;

14.8.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;

14.8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata/contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

14.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pedir qualquer esclarecimento, devendo o interessado fazê-lo até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame na plataforma ou via e-mail.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas, ou pelos seguintes meios endereço eletrônico pregoeirospmformiga@gmail.com. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

15.4. As respostas do agente de contratação às solicitações de esclarecimentos e impugnações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, caso estes não afetem a formulação de propostas.

15.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.8. O Município de Formiga/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Agente, e que, por isso, sejam intempestivas.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela



Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.

16.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

16.3. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9.961 de 05 de maio de 2023.

16.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

16.5. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

16.6. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela Contratada ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do Contrato ou instrumento equivalente.

16.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Atendendo às exigências contidas no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021 e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023, atuará como fiscal do futuro contrato ou instrumento equivalente, o servidor **WALLISON MAICON SILVA** pela Secretaria Municipal de Educação, designado pela **PORTARIA Nº 6.193, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**.

17.2. A gestão do contrato ou instrumento equivalente será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo a este o controle administrativo/financeiro necessário ao seu pleno cumprimento.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1.1. Emitir Solicitação de Fornecimento.

18.1.2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais.

18.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado, fiscalizará e gerenciará o objeto e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal 9.841 e leis aplicáveis**;

18.1.4. Fiscalizar as aquisições, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

18.1.5. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

18.1.6. Notificar a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual ou instrumento equivalente, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.



18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.2.1. Entregar os equipamentos dentro das condições estabelecidas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de entrega, respeitando os prazos fixados.

18.2.2. Atender às normas técnicas da ABNT / INMETRO a fim de comprovar padrão de qualidade dos produtos, bem como a segurança aos usuários.

18.2.3. Efetuar cada fornecimento mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca / modelo homologados, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

18.2.4. Cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

18.2.4.1. Responsabilizar-se pela qualidade **substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, **sem ônus para o Município**.

18.2.4.2. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto;

18.2.4.3. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

18.2.4.4. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

18.2.5. Arcar com todas as despesas de frete para entrega em Formiga- MG.

18.2.6. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

18.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

18.2.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

19. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

19.1. Fica assegurado ao Município de Formiga – MG o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71§3º da [Lei nº 14.133, de 2021](#))

19.7. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da anulação ou revogação da licitação conforme prevê art. 165 “d” da [Lei nº 14.133, de 2021](#).



20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro por meio da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, na forma do art.124, II, “d” da Lei 14.133/21.

20.2. Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, da forma mais analítica e robusta possível, a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela Contratada.

20.3. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da Contratada demonstrar que, no valor resultante da revisão, foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará por meio de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

20.4. A Contratada deverá protocolar formalmente o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, contendo:

- a) Justificativa detalhada e fundamentada, com a descrição dos fatos geradores do pedido;
- b) Documentação comprobatória, como notas fiscais, contratos com fornecedores, e demais comprovantes de elevação dos custos (reportagens, notícias que indiquem a variação de preço no mercado);
- c) Proposta de readequação dos valores contratuais, com o respectivo impacto financeiro demonstrado em de planilha de custo, se for o caso;
- d) Notas fiscais emitidas na época de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido;

20.5. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas seguintes condições:

- a) Fatos que já eram de conhecimento da Contratada na data da apresentação da proposta;
- b) Riscos ordinários e previsíveis da atividade econômica;
- c) Outros fatores que a Administração julgar não impactarem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

20.6. O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

20.7. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de sua revisão, sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato.

20.8. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias.

20.9. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A - 2º Andar, Centro, CEP:35.570-128. Email: reequilibrioformiga@gmail.com

21. DO REAJUSTE

21.1. Considerando que se trata de aquisição de bens, com prazo de entrega de 90 (noventa) dias, não haverá aplicação de reajustamento de preços durante o período de execução do fornecimento, uma vez que não será atingido o interregno mínimo de 12 (doze) meses para sua aplicação.

21.2. Para fins de atendimento ao disposto no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, como índice de



reajustamento, tendo como data-base a data do orçamento estimado em 05/08/2026, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses para eventual aplicação

21.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1. A vencedora terá o prazo de até 05 dias, a contar da data do recebimento da convocação, para assinar o contrato, na Procuradoria Municipal: Barão de Piumhi- 92 Centro, 3º andar.

22.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem 22.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 90 da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

22.4. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições previstas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021,

22.5. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

22.6. Condições para assinatura do contrato: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

23. DA MODALIDADE

23.1. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

23.2. O Julgamento das propostas obedecerá ao critério de julgamento pelo menor preço por item.

24. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

24.1. Para fins de identificação de indícios de inexecuibilidade das propostas relativas à contratação de bens e serviços em geral, será adotado, **por analogia**, o critério previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, considerando-se como indício de inexecuibilidade a proposta cujo valor seja inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado pela Administração. Tal critério constitui presunção relativa, não implicando desclassificação automática da proposta.

24.2. Verificado o indício de inexecuibilidade, o(a) Pregoeiro(a) promoverá diligência, concedendo prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentação idônea que comprove a viabilidade econômica da contratação, tais como planilha de composição de custos, notas fiscais de aquisição ou de insumos, contratos ou propostas de fornecedores, convenções ou acordos coletivos de trabalho,



demonstrativos de custos operacionais, memória de cálculo, contratos em execução com objeto semelhante, declarações de fabricantes ou fornecedores, ou quaisquer outros documentos aptos a comprovar que os custos, encargos e insumos são compatíveis com os preços praticados no mercado e suficientes para a integral execução do objeto.

24.3. Será considerada inexecutável a proposta que, após a realização da diligência, não demonstrar sua viabilidade econômica, mediante documentação idônea que comprove a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado e a capacidade de execução integral do objeto.

24.4. As propostas consideradas inexecutáveis serão desclassificadas, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. O Edital estabelece e disciplina as regras, condições e procedimentos aplicáveis ao certame licitatório, definindo os critérios para sua realização e para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as disposições constantes do Termo de Referência.

25.5.1. O Termo de Referência, por sua vez, descreve com precisão, clareza e objetividade o objeto da contratação, contemplando suas características, especificações, condições de execução ou fornecimento, obrigações, requisitos e demais exigências necessárias à adequada definição e execução da contratação, conforme os elementos e fundamentos obtidos na fase preparatória do processo.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) –
CENTRO - FORMIGA – MG CEP 35570-128



PREFEITURA DE
Formiga
Deus no comando. Confiança no trabalho!
GESTÃO 2025-2028

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Formiga, 10 de setembro de 2026.

APARECIDA DE SÁ SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) –
CENTRO - FORMIGA – MG CEP 35570-128



TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037) 3329-1825 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de notebooks que serão utilizados pelos alunos do Ensino Fundamental das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino, conforme Termo de Convênio de Saída nº 1261001915/2025/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Formiga – MG, conforme descritivo, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
01	2000205784	Notebook com processador de arquitetura x86-64, com desempenho adequado para execução simultânea de aplicações de escritório, navegação na internet, videoconferências, sistemas administrativos e atividades de uso geral. O processador deverá possuir, no mínimo, com 8 núcleos de processamento, cache mínimo de 10 MB. Sistema Operacional: Windows 11 Professional 64 bits, em português (Brasil), licenciado e pré-instalado pelo fabricante. Controladora Gráfica: Controladora gráfica integrada ao processador ou dedicada, com suporte à aceleração por hardware para reprodução de vídeos em alta definição (Full HD ou superior) e compartilhamento dinâmico de memória quando aplicável. Tela: Tela LED de, no mínimo, 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), formato widescreen (16:9) e tratamento antirreflexo. Memória RAM: Memória RAM instalada de, no mínimo, 16 GB, padrão DDR4 ou DDR5, permitindo expansão conforme especificação do fabricante. Armazenamento: Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD), com capacidade mínima de 512 GB, utilizando interface NVMe PCI Express ou tecnologia superior. Teclado: Teclado integrado no padrão ABNT2 (Português – Brasil), com teclado numérico dedicado. Dispositivo Apontador: Touchpad integrado com suporte a múltiplos gestos (multitouch). Conexões e Interfaces: O equipamento deverá possuir, no mínimo: • 03 (três) portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) de alta velocidade; • 01 (uma) saída de vídeo digital (HDMI, DisplayPort ou tecnologia equivalente); • 01 (um) conector para fone de ouvido e microfone, podendo ser do tipo combinado (combo); • Interface para alimentação elétrica do equipamento. Câmera e Áudio: Webcam integrada com resolução mínima HD (720p), microfone digital integrado e alto-falantes estéreo integrados. Conectividade sem Fio: Interface de rede sem fio compatível com o padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior e Bluetooth versão 5.0 ou superior. Rede Cabeada (quando disponível): Interface Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps). Caso o fabricante adote projeto sem porta RJ-45, será aceita a ausência desta interface, desde que o equipamento possua conectividade sem fio conforme especificado. Bateria: Bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 6 (seis) horas utilizando o equipamento em aplicações de escritório, navegação na internet ou sistemas administrativos. Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação bivolt automática (100–240 V, 50/60 Hz), compatível com o equipamento e fornecida pelo fabricante. Certificações e Compatibilidade: Equipamento novo, sem uso anterior, fabricado em linha de produção normal, compatível com o sistema operacional fornecido e acompanhado de todos os cabos, carregador e acessórios necessários ao pleno funcionamento. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	122	R\$ 4.760,18	R\$ 580.741,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) –
CENTRO - FORMIGA – MG CEP 35570-128



TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825 - EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

02	2000205784	Notebook com processador de arquitetura x86-64, com desempenho adequado para execução simultânea de aplicações de escritório, navegação na internet, videoconferências, sistemas administrativos e atividades de uso geral. O processador deverá possuir, no mínimo, com 8 núcleos de processamento, cache mínimo de 10 MB. Sistema Operacional: Windows 11 Professional 64 bits, em português (Brasil), licenciado e pré-instalado pelo fabricante. Controladora Gráfica: Controladora gráfica integrada ao processador ou dedicada, com suporte à aceleração por hardware para reprodução de vídeos em alta definição (Full HD ou superior) e compartilhamento dinâmico de memória quando aplicável. Tela: Tela LED de, no mínimo, 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), formato widescreen (16:9) e tratamento antirreflexo. Memória RAM: Memória RAM instalada de, no mínimo, 16 GB, padrão DDR4 ou DDR5, permitindo expansão conforme especificação do fabricante. Armazenamento: Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD), com capacidade mínima de 512 GB, utilizando interface NVMe PCI Express ou tecnologia superior. Teclado: Teclado integrado no padrão ABNT2 (Português – Brasil), com teclado numérico dedicado. Dispositivo Apontador: Touchpad integrado com suporte a múltiplos gestos (multitouch). Conexões e Interfaces: O equipamento deverá possuir, no mínimo: • 03 (três) portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) de alta velocidade; • 01 (uma) saída de vídeo digital (HDMI, DisplayPort ou tecnologia equivalente); • 01 (um) conector para fone de ouvido e microfone, podendo ser do tipo combinado (combo); • Interface para alimentação elétrica do equipamento. Câmera e Áudio: Webcam integrada com resolução mínima HD (720p), microfone digital integrado e alto-falantes estéreo integrados. Conectividade sem Fio: Interface de rede sem fio compatível com o padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior e Bluetooth versão 5.0 ou superior. Rede Cabeada (quando disponível): Interface Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps). Caso o fabricante adote projeto sem porta RJ-45, será aceita a ausência desta interface, desde que o equipamento possua conectividade sem fio conforme especificado. Bateria: Bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 6 (seis) horas utilizando o equipamento em aplicações de escritório, navegação na internet ou sistemas administrativos. Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação bivolt automática (100–240 V, 50/60 Hz), compatível com o equipamento e fornecida pelo fabricante. Certificações e Compatibilidade: Equipamento novo, sem uso anterior, fabricado em linha de produção normal, compatível com o sistema operacional fornecido e acompanhado de todos os cabos, carregador e acessórios necessários ao pleno funcionamento. (COTA 25% RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)	UNID.	40	R\$ 4.760,18	R\$ 190.407,20
VALOR TOTAL R\$ 771.149,16						

1.2 As informações contidas no descritivo dos equipamentos foram elaboradas pelo Coordenador de Tecnologia Aplicadas a Educação da Secretaria Municipal de Educação Wallison Maicon Silva.

1.3 Os itens que compõem o objeto podem ser classificados como bens comuns, tendo em vista que os equipamentos a serem adquiridos podem ser classificados como bens comuns, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qual seja: “bens e serviços comuns: são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidades podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”.



2 FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de notebooks destinados à implantação de laboratórios de informática nas Escolas Municipais, buscando atender ao Termo de Convênio de Saída nº 1261001915/2025/SEE. A presente aquisição busca ainda equipar as escolas do Ensino Fundamental de forma a atender o art. 142, inciso II, alínea “f” da Resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE) Nº 496 de 21 de dezembro de 2023, que prevê, “ *que os prédios escolares, no ensino fundamental deverão conter uma estrutura básica que contemple: laboratórios de informática ou estrutura tecnológica móvel, devidamente equipados, com acesso à internet e com softwares adequados aos cursos ministrados, a serem utilizados, compatível com o desenvolvimento das atividades escolares planejadas, com número de máquinas na proporção de uma para cada dois estudantes*”, e atender também aos Termos de Compromisso firmados entre a Prefeitura Municipal de Formiga – MG e a Secretaria de Estado de Educação/MG que estabelecem responsabilidades e obrigações, dentre elas a organização de estruturas tecnológicas móveis devidamente equipadas para atendimento dos estudantes, sob previsão de penalidades administrativas do não cumprimento das obrigações.

A educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Um País, um Estado e um Município que buscam investir na educação de seus cidadãos, preparam-se para que possam no futuro contribuir para melhorar os seus índices de desenvolvimento. Utilizar notebooks nas escolas municipais tem a finalidade de garantir acesso as tecnologias digitais no ambiente escolar; apoiar o processo de ensino aprendizagem por meio de recursos tecnológicos, promover a inclusão digital dos alunos, desenvolver competências digitais e preparar os estudantes para o uso consciente da tecnologia. A aquisição é necessária, pois há necessidade de ampliar o acesso às tecnologias educacionais, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem. Considerando que a sociedade contemporânea está cada vez mais pautada em competências digitais, torna-se imprescindível proporcionar aos alunos oportunidades de inclusão digital e uso consciente da tecnologia, de forma reduzir desigualdades, estimular a pesquisa, criatividade e a autonomia, além de preparar os estudantes para a continuidade dos estudos e para o mercado de trabalho. Dessa forma os notebooks constituem recursos estratégicos para a melhoria da qualidade da educação e para a formação integral dos educandos.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de notebooks para atender os alunos das escolas municipais. A compra dos equipamentos permitirá que as instituições de ensino disponham de infraestrutura tecnológica própria, adequada ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, garantindo maior autonomia na gestão dos recursos e continuidade das ações educacionais.

Os equipamentos serão utilizados pelos alunos como ferramentas de apoio ao processo de aprendizagem, possibilitando a realização de pesquisas, atividades interativas e produções de conteúdos digitais.. A adoção desta



solução garante melhor custo- benefício em relação ao aluguel promove a sustentabilidade financeira a médio e longo prazo, e fortalece a qualidade da educação por meio do uso contínuo e integrado das tecnologias digitais no ambiente escolar.

Para melhor atendimento às necessidades das escolas municipais, o MUNICÍPIO de Formiga promoverá a licitação sob a MODALIDADE PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual define: “pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

Optou-se por tal modalidade licitatória, tendo em vista que os equipamentos a serem adquiridos podem ser classificados como bens comuns, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qual seja: “bens e serviços comuns: são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”.

Será utilizada a forma eletrônica que é regra conforme § 2º do art. 17 da Lei 14.133/21. O critério de julgamento será o menor preço por item.

4. DA EXCLUSIVIDADE E DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/MEI

4.1. Para os itens cujo valor total da contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual- MEI ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Para os itens cujo valor total da contratação seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada a cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, tendo em vista a natureza do objeto, nos termos do art.48, III, da Lei complementar nº 123/2006.

4.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

5. DO DESENVOLVIMENTO LOCAL

Com o objetivo de realizar a promoção do desenvolvimento econômico e social local, em conformidade com o



disposto nos art. 47 e art. 48, inciso II e § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014), este Termo de Referência estabelece que, sempre que possível, será dada preferência a microempresas e empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no município, especialmente se o objeto da licitação envolver produtos ou serviços de natureza local desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e legais exigidos no presente processo licitatório.

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021.

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. “

Será promovida preferência na contratação de fornecedores locais, considerando-se o incentivo ao desenvolvimento dos micros, pequenos e médios agentes econômicos. Trata-se de uma intervenção do Município no domínio econômico que tem como objetivo estimular e aumentar a produção, defender os interesses do povo possibilitando a justiça e solidariedade social.

Esta preferência referente às microempresas, empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no Município de Formiga/MG, visa fomentar o desenvolvimento econômico local, garantindo maior participação das empresas locais e promovendo a geração de emprego e renda no município.



A preferência será exercida por meio de critérios técnicos ou redução de preço, priorizando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no Município de Formiga/MG, considerando ofertas apresentadas que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido, nos termos do artigo 13, inciso I, do Decreto Municipal de Formiga/MG nº 10.805/25 e nos moldes dos artigos 47 e 48, §3º da Lei Complementar 123/2006.

Tal medida visa estimular a economia local, fortalecer o empreendedorismo e reduzir custos logísticos e operacionais, sem prejuízo à competitividade, à isonomia entre os participantes e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Quanto aos requisitos legais, a aquisição do presente objeto, deverá obedecer no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Termo de Referência.
- Garantia dos itens deverá ser integral de fábrica, a garantia deverá cobrir todas as peças listadas na especificação dos itens, as peças deverão ser novas, nunca recondicionadas ou usadas, on-site (a troca de peças deverá ser efetuada no local de instalação do equipamento).
- Não serão aceitos equipamentos de mostruário, recondicionados ou seminovos, bem como produtos com as embalagens violadas.
- Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações de acordo com suas características.
- A empresa deve responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora adquirido, substituindo de imediato e às suas expensas, aqueles em que se verifiquem irregularidades.
 - Cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas recorrentes da boa e perfeita entrega dos objetos.
- Atender às normas técnicas da ABNT / INMETRO a fim de comprovar padrão de qualidade dos equipamentos, bem como a segurança daqueles que os utilizam.
- Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, substituindo de imediato e às suas expensas, aqueles em que se verifiquem irregularidades.
- Entregar os objetos dentro das condições estabelecidas, de forma a não serem danificados durante operação de transporte e de entrega, respeitando os prazos fixados.
- As despesas de frete para entrega no local informado serão por conta da CONTRATADA.
- Além das obrigações constantes neste Termo de Referência e no futuro edital.
- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;



-Além das obrigações elencadas no tópico 15.

7. JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO A SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, devendo a empresa vencedora realizar diretamente o fornecimento dos equipamentos desta contratação.

A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar à Administração maior controle sobre a execução contratual e, especialmente, sobre o atendimento das obrigações relacionadas à garantia, assistência, substituição e reposição dos equipamentos eventualmente entregues com defeitos, vícios ou que apresentem problemas durante o período de garantia.

A eventual participação de empresa subcontratada poderia dificultar a identificação e a responsabilização direta pela solução de ocorrências, bem como o acompanhamento dos procedimentos de assistência técnica, substituição ou reposição dos equipamentos, ocasionando possíveis atrasos e dificuldades na comunicação e na cobrança das obrigações contratuais.

Assim, a execução direta pela empresa contratada visa garantir que todas as obrigações decorrentes do fornecimento, inclusive aquelas relacionadas à garantia, assistência, substituição e reposição dos equipamentos, permaneçam sob responsabilidade direta da contratada, assegurando maior efetividade na fiscalização e no atendimento das necessidades da Administração.

8. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Considerando que a presente contratação tem por objeto a aquisição de notebooks, com valor estimado de R\$ 771.149,16 (setecentos e setenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), entende-se pertinente à exigência de documentação relativa à qualificação econômico-financeira, especialmente do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis exigíveis nos termos da legislação aplicável.

A exigência mostra-se adequada em razão do valor expressivo da contratação e da necessidade de assegurar que a futura contratada disponha de capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações que serão assumidas. Embora se trate de aquisição de bens, a execução contratual envolve o fornecimento de quantidade e valor relevante de equipamentos, demandando da empresa capacidade financeira para aquisição, disponibilização, logística e entrega dos produtos, considerando, inclusive, que o pagamento pela Administração ocorrerá após o cumprimento das obrigações contratuais, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório.

Nesse contexto, a análise da situação econômico-financeira das licitantes constitui medida destinada a mitigar o risco de inadimplemento, atraso ou interrupção do fornecimento, especialmente diante do impacto que eventual impossibilidade de cumprimento das obrigações pela contratada poderá ocasionar à Administração e à continuidade das atividades que dependem dos equipamentos objeto da contratação.

Assim, a exigência do balanço patrimonial mostra-se pertinente, proporcional e compatível com os riscos da



contratação, não tendo por finalidade restringir a competitividade do certame, mas assegurar que a futura contratada apresente condições econômico-financeiras mínimas para cumprir integralmente as obrigações assumidas.

Dessa forma, considerando o valor estimado de R\$ 771.149,16 (setecentos e setenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), a relevância dos bens a serem fornecidos e os riscos associados ao eventual inadimplemento contratual, justifica-se a exigência da documentação de qualificação econômico-financeira prevista na legislação, observados os limites e requisitos nela estabelecidos.

9.EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ser feita em **até 90 (noventa) dias corridos**, mediante apresentação da Solicitação de Fornecimento – SF, podendo ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central, localizado à Rua Dr. Henrique Braga, 04, bairro Centro, no horário de 08h às 11h, e de 13h às 16h ou em outro local especificado na SF por esta secretaria, dentro do município de Formiga.

As despesas de frete para entrega no local informado serão por conta da CONTRATADA.

O Município designará servidor responsável para recebimento, fiscalização da aquisição do objeto e valores contratados conforme exigências contidas no **art.117 da Lei 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 9.841 de 2023**, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.

Verificando-se irregularidades serão aplicadas as penalidades previstas no processo licitatório.

O endereço eletrônico do ALMOXARIFADO CENTRAL é patrimoniofga@yahoo.com.br, telefones 37.3329-1826 / 3329-1819 e da Secretaria Municipal de Educação é e-mail : walissonmaicon@gmail.com. Telefones: 37. 3329-1814/99830-0352, sendo o servidor responsável: Wallison Maicon Silva.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA ESTABELECIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega de 90 (noventa) dias, estabelecido para a aquisição de 162 (cento e sessenta e dois) notebooks, mostra-se necessário e adequado em razão da quantidade significativa de equipamentos a serem fornecidos e das etapas logísticas envolvidas no atendimento integral da demanda.

Considerando o volume da contratação, faz-se necessário que a empresa vencedora disponha de prazo suficiente para realizar o planejamento e a disponibilização dos equipamentos, incluindo, quando necessário, a aquisição junto aos fabricantes, separação, conferência, transporte e demais procedimentos necessários para que os produtos sejam entregues em conformidade com as especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

A fixação de prazo inferior poderia restringir a competitividade do certame, especialmente por exigir das empresas a manutenção de estoque imediato de 162 unidades de notebooks, o que poderia reduzir o número de potenciais



fornecedores e, conseqüentemente, prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que o prazo de 90 (noventa) dias não decorre de conveniência da Administração, mas da necessidade de estabelecer um período razoável e compatível com a dimensão do objeto, assegurando condições para que fornecedores de diferentes portes possam participar do certame e cumprir integralmente a obrigação assumida.

Dessa forma, entende-se que o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contado na forma estabelecida no futuro edital, é razoável, proporcional e compatível com a natureza e o quantitativo do objeto, conciliando a necessidade da Administração com a preservação da competitividade e da isonomia entre os licitantes, sem comprometer o atendimento da demanda.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- Atendendo às exigências contidas no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021 e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023, atuará como fiscal do futuro contrato ou instrumento equivalente, o servidor Wallison Maicon Silva pela Secretaria Municipal de Educação, designado pela **Portaria nº 6.193, de 17 de setembro de 2025**.
- A gestão do contrato ou instrumento equivalente será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo a este o controle administrativo/financeiro necessário ao seu pleno cumprimento.

12. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Apesar de se tratar de objeto com entrega única, remanescem obrigações futuras a serem cumpridas pela CONTRATADA.

Desta forma torna-se necessária a formalização de termo de contrato, conforme dispõe o art. 95 da Lei 14.133/21.

O contrato vigorará pelo período da garantia ofertada pela CONTRATADA, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos, sendo o prazo mínimo de 90 dias.

O referido contrato servirá como garantia de que as obrigações da Contratada em relação à garantia de fábrica serão cumpridas.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.

Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria



requisitante.

As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9.961 de 05 de maio de 2023.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela Contratada ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do Contrato ou instrumento equivalente.

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Emitir Solicitação de Fornecimento.
2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais.
3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado, fiscalizará e gerenciará o objeto e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal 9.841 e leis aplicáveis**;
4. Fiscalizar as aquisições, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
5. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
6. Notificar a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual ou instrumento equivalente, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar os equipamentos dentro das condições estabelecidas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de entrega, respeitando os prazos fixados.



2. Atender às normas técnicas da ABNT / INMETRO a fim de comprovar padrão de qualidade dos produtos, bem como a segurança aos usuários.
3. Efetuar cada fornecimento mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca / modelo homologados, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
4. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e na proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
 - Responsabilizar-se pela qualidade **substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, **sem ônus para o Município**.
 - Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto;
 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
5. Arcar com todas as despesas de frete para entrega em Formiga- MG.
6. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.
7. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.
8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

16. DO REAJUSTE

1. Considerando que se trata de aquisição de bens, com prazo de entrega de 90 (noventa) dias, não haverá aplicação de reajustamento de preços durante o período de execução do fornecimento, uma vez que não será atingido o interregno mínimo de 12 (doze) meses para sua aplicação.
2. Para fins de atendimento ao disposto no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, como índice de reajustamento, tendo como data-base a data do orçamento estimado em 05/08/2026, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses para eventual aplicação
3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro por meio da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, na forma do art.124, II, “d” da Lei 14.133/21.

2. Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, da forma mais analítica e robusta possível, a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela Contratada.

3. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da Contratada demonstrar que, no valor resultante da revisão, foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará por meio de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

4. A Contratada deverá protocolar formalmente o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, contendo:

- a) Justificativa detalhada e fundamentada, com a descrição dos fatos geradores do pedido;
- b) Documentação comprobatória, como notas fiscais, contratos com fornecedores, e demais comprovantes de elevação dos custos (reportagens, notícias que indiquem a variação de preço no mercado);
- c) Proposta de readequação dos valores contratuais, com o respectivo impacto financeiro demonstrado em de planilha de custo, se for o caso;
- d) Notas fiscais emitidas na época de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido;

5. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas seguintes condições:

- a) Fatos que já eram de conhecimento da Contratada na data da apresentação da proposta;
- b) Riscos ordinários e previsíveis da atividade econômica;
- c) Outros fatores que a Administração julgar não impactarem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

6. O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

7. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de sua revisão, sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato.

8. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro será de 60 (sessenta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) –
CENTRO - FORMIGA – MG CEP 35570-128



PREFEITURA DE
Formiga
Deus no comando. Confiança no trabalho!
GESTÃO 2016-2020

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

dias.

9. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A - 2º

Andar, Centro, CEP:35.570-128. Email: reequilibrioformiga@gmail.com ou

juridicoelicitacao@gmail.com.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

- O Julgamento das propostas obedecerá ao critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da aquisição é de R\$ 771.149,16(setecentos e setenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) conforme custos unitários apostos na tabela deste Termo no tópico 1

20. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

A fim de se obter os valores de referência da contratação, conforme art. 23 da Lei 14.133/21 foram considerados, preços constantes, em banco de dados públicos, conforme primazia a legislação. Dessarte aponta-se que os valores obtidos são compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme art. 23 da lei 14.133/21.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*17.001.12.361.0021.1051.4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos p/ o Ensino Fundamental

"Serão utilizados recursos do Estado provenientes de transferência voluntária para pagamento do objeto"

22. PENALIDADES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes



e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 Advertência;

22.2.2 Multa;

22.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

22.5 Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial da ata/contrato ou instrumento equivalente, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.6 Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

22.6.1 Dar causa à inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.6.2 Dar causa à inexecução total da ata/contrato ou instrumento equivalente;

22.6.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.6.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.6.5 Não celebrar a ata/contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.6.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.7 Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 22.6.1 a 22.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

22.8.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) –
CENTRO - FORMIGA – MG CEP 35570-128



PREFEITURA DE
Formiga
Deus no comando. Confiança no trabalho!
GESTÃO 2020-2028

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037) 3329-1825 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

durante a licitação ou a execução da ata/contrato ou instrumento equivalente;

22.8.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato ou instrumento equivalente;

22.8.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.8.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.8.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata/contrato ou instrumento equivalente ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10 A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. CONDIÇÕES GERAIS

- Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

- O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a **Lei nº 14.133/21**, suas respectivas alterações, bem como o **Decreto Municipal nº 9.841/23** e as demais normas e condições estabelecidas neste termo de referência e no Edital.

- O edital poderá ser solicitado pelo e-mail pregoeirospmformiga@gmail.com.

Formiga, 05 de agosto de 2026.

Elaborado por: _____

Maira Cristina De Paulo Lopes

Aprovado por: _____

Aparecida de Sá Silva

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) –
CENTRO - FORMIGA – MG CEP 35570-128



PREFEITURA DE
Formiga
Deus no comando. Confiança no trabalho!
GESTÃO 2020-2028

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037) 3329-1825 - EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
01	2000205784	Notebook com processador de arquitetura x86-64, com desempenho adequado para execução simultânea de aplicações de escritório, navegação na internet, videoconferências, sistemas administrativos e atividades de uso geral. O processador deverá possuir, no mínimo, com 8 núcleos de processamento, cache mínimo de 10 MB. Sistema Operacional: Windows 11 Professional 64 bits, em português (Brasil), licenciado e pré-instalado pelo fabricante. Controladora Gráfica: Controladora gráfica integrada ao processador ou dedicada, com suporte à aceleração por hardware para reprodução de vídeos em alta definição (Full HD ou superior) e compartilhamento dinâmico de memória quando aplicável. Tela: Tela LED de, no mínimo, 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), formato widescreen (16:9) e tratamento antirreflexo. Memória RAM: Memória RAM instalada de, no mínimo, 16 GB, padrão DDR4 ou DDR5, permitindo expansão conforme especificação do fabricante. Armazenamento: Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD), com capacidade mínima de 512 GB, utilizando interface NVMe PCI Express ou tecnologia superior. Teclado: Teclado integrado no padrão ABNT2 (Português – Brasil), com teclado numérico dedicado. Dispositivo Apontador: Touchpad integrado com suporte a múltiplos gestos (multitouch). Conexões e Interfaces: O equipamento deverá possuir, no mínimo: • 03 (três) portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) de alta velocidade; • 01 (uma) saída de vídeo digital (HDMI, DisplayPort ou tecnologia equivalente); • 01 (um) conector para fone de ouvido e microfone, podendo ser do tipo combinado (combo); • Interface para alimentação elétrica do equipamento. Câmera e Áudio: Webcam integrada com resolução mínima HD (720p), microfone digital integrado e alto-falantes estéreo integrados. Conectividade sem Fio: Interface de rede sem fio compatível com o padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior e Bluetooth versão 5.0 ou superior. Rede Cabeada (quando disponível): Interface Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps). Caso o fabricante adote projeto sem porta RJ-45, será aceita a ausência desta interface, desde que o equipamento possua conectividade sem fio conforme especificado. Bateria: Bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 6 (seis) horas utilizando o equipamento em aplicações de escritório, navegação na internet ou sistemas administrativos. Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação bivolt automática (100–240 V, 50/60 Hz), compatível com o equipamento e fornecida pelo fabricante. Certificações e Compatibilidade: Equipamento novo, sem uso anterior, fabricado em linha de produção normal, compatível com o sistema operacional fornecido e acompanhado de todos os cabos, carregador e acessórios necessários ao pleno funcionamento. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	122	R\$ 4.760,18	R\$ 580.741,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) –
CENTRO - FORMIGA – MG CEP 35570-128



PREFEITURA DE
Formiga
Deus no comando. Confiança no trabalho!
GESTÃO 2016-2020

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

03	2000205784	Notebook com processador de arquitetura x86-64, com desempenho adequado para execução simultânea de aplicações de escritório, navegação na internet, videoconferências, sistemas administrativos e atividades de uso geral. O processador deverá possuir, no mínimo, com 8 núcleos de processamento, cache mínimo de 10 MB. Sistema Operacional: Windows 11 Professional 64 bits, em português (Brasil), licenciado e pré-instalado pelo fabricante. Controladora Gráfica: Controladora gráfica integrada ao processador ou dedicada, com suporte à aceleração por hardware para reprodução de vídeos em alta definição (Full HD ou superior) e compartilhamento dinâmico de memória quando aplicável. Tela: Tela LED de, no mínimo, 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), formato widescreen (16:9) e tratamento antirreflexo. Memória RAM: Memória RAM instalada de, no mínimo, 16 GB, padrão DDR4 ou DDR5, permitindo expansão conforme especificação do fabricante. Armazenamento: Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD), com capacidade mínima de 512 GB, utilizando interface NVMe PCI Express ou tecnologia superior. Teclado: Teclado integrado no padrão ABNT2 (Português – Brasil), com teclado numérico dedicado. Dispositivo Apontador: Touchpad integrado com suporte a múltiplos gestos (multitouch). Conexões e Interfaces: O equipamento deverá possuir, no mínimo: • 03 (três) portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) de alta velocidade; • 01 (uma) saída de vídeo digital (HDMI, DisplayPort ou tecnologia equivalente); • 01 (um) conector para fone de ouvido e microfone, podendo ser do tipo combinado (combo); • Interface para alimentação elétrica do equipamento. Câmera e Áudio: Webcam integrada com resolução mínima HD (720p), microfone digital integrado e alto-falantes estéreo integrados. Conectividade sem Fio: Interface de rede sem fio compatível com o padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior e Bluetooth versão 5.0 ou superior. Rede Cabeada (quando disponível): Interface Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps). Caso o fabricante adote projeto sem porta RJ-45, será aceita a ausência desta interface, desde que o equipamento possua conectividade sem fio conforme especificado. Bateria: Bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 6 (seis) horas utilizando o equipamento em aplicações de escritório, navegação na internet ou sistemas administrativos. Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação bivolt automática (100–240 V, 50/60 Hz), compatível com o equipamento e fornecida pelo fabricante. Certificações e Compatibilidade: Equipamento novo, sem uso anterior, fabricado em linha de produção normal, compatível com o sistema operacional fornecido e acompanhado de todos os cabos, carregador e acessórios necessários ao pleno funcionamento. (COTA 25% RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)	UNID.	40	R\$ 4.760,18	R\$ 190.407,20
VALOR TOTAL R\$ 771.149,16						



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Laércio dos Reis Gomes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 761.371.396-20 e R.G. n.º: MG 3.863.304 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa-----, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: ----- e Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em -----, na Rua -----, neste ato, representada por seu Diretor, Sr.-----, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em -----, na -----, portador do C.P.F. n.º: -----, R.G. n.º. ----- e -----, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, e tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº044/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001915/2025/SEE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) –
CENTRO - FORMIGA – MG CEP 35570-128



TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037) 3329-1825 - EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	2000205784	Notebook com processador de arquitetura x86-64, com desempenho adequado para execução simultânea de aplicações de escritório, navegação na internet, videoconferências, sistemas administrativos e atividades de uso geral. O processador deverá possuir, no mínimo, com 8 núcleos de processamento, cache mínimo de 10 MB. Sistema Operacional: Windows 11 Professional 64 bits, em português (Brasil), licenciado e pré-instalado pelo fabricante. Controladora Gráfica: Controladora gráfica integrada ao processador ou dedicada, com suporte à aceleração por hardware para reprodução de vídeos em alta definição (Full HD ou superior) e compartilhamento dinâmico de memória quando aplicável. Tela: Tela LED de, no mínimo, 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), formato widescreen (16:9) e tratamento antirreflexo. Memória RAM: Memória RAM instalada de, no mínimo, 16 GB, padrão DDR4 ou DDR5, permitindo expansão conforme especificação do fabricante. Armazenamento: Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD), com capacidade mínima de 512 GB, utilizando interface NVMe PCI Express ou tecnologia superior. Teclado: Teclado integrado no padrão ABNT2 (Português – Brasil), com teclado numérico dedicado. Dispositivo Apontador: Touchpad integrado com suporte a múltiplos gestos (multitouch). Conexões e Interfaces: O equipamento deverá possuir, no mínimo: • 03 (três) portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) de alta velocidade; • 01 (uma) saída de vídeo digital (HDMI, DisplayPort ou tecnologia equivalente); • 01 (um) conector para fone de ouvido e microfone, podendo ser do tipo combinado (combo); • Interface para alimentação elétrica do equipamento. Câmera e Áudio: Webcam integrada com resolução mínima HD (720p), microfone digital integrado e alto-falantes estéreo integrados. Conectividade sem Fio: Interface de rede sem fio compatível com o padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior e Bluetooth versão 5.0 ou superior. Rede Cabeada (quando disponível): Interface Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps). Caso o fabricante adote projeto sem porta RJ-45, será aceita a ausência desta interface, desde que o equipamento possua conectividade sem fio conforme especificado. Bateria: Bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 6 (seis) horas utilizando o equipamento em aplicações de escritório, navegação na internet ou sistemas administrativos. Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação bivolt automática (100–240 V, 50/60 Hz), compatível com o equipamento e fornecida pelo fabricante. Certificações e Compatibilidade: Equipamento novo, sem uso anterior, fabricado em linha de produção normal, compatível com o sistema operacional fornecido e acompanhado de todos os cabos, carregador e acessórios necessários ao pleno funcionamento. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID.	122



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) –
CENTRO - FORMIGA – MG CEP 35570-128



TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

02	2000205784	Notebook com processador de arquitetura x86-64, com desempenho adequado para execução simultânea de aplicações de escritório, navegação na internet, videoconferências, sistemas administrativos e atividades de uso geral. O processador deverá possuir, no mínimo, com 8 núcleos de processamento, cache mínimo de 10 MB. Sistema Operacional: Windows 11 Professional 64 bits, em português (Brasil), licenciado e pré-instalado pelo fabricante. Controladora Gráfica: Controladora gráfica integrada ao processador ou dedicada, com suporte à aceleração por hardware para reprodução de vídeos em alta definição (Full HD ou superior) e compartilhamento dinâmico de memória quando aplicável. Tela: Tela LED de, no mínimo, 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), formato widescreen (16:9) e tratamento antirreflexo. Memória RAM: Memória RAM instalada de, no mínimo, 16 GB, padrão DDR4 ou DDR5, permitindo expansão conforme especificação do fabricante. Armazenamento: Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD), com capacidade mínima de 512 GB, utilizando interface NVMe PCI Express ou tecnologia superior. Teclado: Teclado integrado no padrão ABNT2 (Português – Brasil), com teclado numérico dedicado. Dispositivo Apontador: Touchpad integrado com suporte a múltiplos gestos (multitouch). Conexões e Interfaces: O equipamento deverá possuir, no mínimo: • 03 (três) portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) de alta velocidade; • 01 (uma) saída de vídeo digital (HDMI, DisplayPort ou tecnologia equivalente); • 01 (um) conector para fone de ouvido e microfone, podendo ser do tipo combinado (combo); • Interface para alimentação elétrica do equipamento. Câmera e Áudio: Webcam integrada com resolução mínima HD (720p), microfone digital integrado e alto-falantes estéreo integrados. Conectividade sem Fio: Interface de rede sem fio compatível com o padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior e Bluetooth versão 5.0 ou superior. Rede Cabeada (quando disponível): Interface Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps). Caso o fabricante adote projeto sem porta RJ-45, será aceita a ausência desta interface, desde que o equipamento possua conectividade sem fio conforme especificado. Bateria: Bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 6 (seis) horas utilizando o equipamento em aplicações de escritório, navegação na internet ou sistemas administrativos. Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação bivolt automática (100–240 V, 50/60 Hz), compatível com o equipamento e fornecida pelo fabricante. Certificações e Compatibilidade: Equipamento novo, sem uso anterior, fabricado em linha de produção normal, compatível com o sistema operacional fornecido e acompanhado de todos os cabos, carregador e acessórios necessários ao pleno funcionamento. (COTA 25% RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)	UNID.	40
----	------------	--	-------	----

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará pelo período da garantia ofertada pela CONTRATADA, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos, sendo o prazo mínimo de 90 dias.

2.2. O referido contrato servirá como garantia de que as obrigações da Contratada em relação à garantia de fábrica serão cumpridas.



CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Quanto aos requisitos legais, a aquisição do presente objeto, deverá obedecer no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como esta minuta, o Edital e o Termo de Referência.
- 3.2. Garantia dos itens deverá ser integral de fábrica, a garantia deverá cobrir todas as peças listadas na especificação dos itens, as peças deverão ser novas, nunca recondicionadas ou usadas, on-site (a troca de peças deverá ser efetuada no local de instalação do equipamento).
- 3.3. Não serão aceitos equipamentos de mostruário, recondicionados ou seminovos, bem como produtos com as embalagens violadas.
- 3.4. Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações de acordo com suas características.
- 3.5. A empresa deve responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora adquirido, substituindo de imediato e às suas expensas, aqueles em que se verifiquem irregularidades.
- 3.6. Cumprir todas as obrigações constantes desta minuta, do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas recorrentes da boa e perfeita entrega dos objetos.
- 3.7. Atender às normas técnicas da ABNT / INMETRO a fim de comprovar padrão de qualidade dos equipamentos, bem como a segurança daqueles que os utilizam.
- 3.8. Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, substituindo de imediato e às suas expensas, aqueles em que se verifiquem irregularidades.
- 3.9. Entregar os objetos dentro das condições estabelecidas, de forma a não serem danificados durante operação de transporte e de entrega, respeitando os prazos fixados.
- 3.10. As despesas de frete para entrega no local informado serão por conta da CONTRATADA.
- 3.11. Além das obrigações constantes nesta minuta, no Edital e no Termo de Referência.
- 3.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.14. Além das obrigações elencadas na cláusula nona.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO, GESTÃO, PRAZO, LOCAL, CONTATO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até 90 (noventa) dias corridos, mediante apresentação da Solicitação de Fornecimento – SF, podendo ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.
- 4.2. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central, localizado à Rua Dr. Henrique Braga, 04, bairro Centro, no horário de 08h às 11h, e de 13h às 16h ou em outro local especificado na SF por esta secretaria, dentro do município de Formiga.
- 4.3. As despesas de frete para entrega no local informado serão por conta da CONTRATADA.
- 4.4. O Município designará servidor responsável para recebimento, fiscalização da aquisição do objeto e valores contratados conforme exigências contidas no **art.117 da Lei 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 9.841 de 2023**, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.
- 4.5. Verificando-se irregularidades serão aplicadas as penalidades previstas no processo licitatório.
- 4.6. O endereço eletrônico do ALMOXARIFADO CENTRAL é patrimoniofga@yahoo.com.br, telefones 37.3329-1826 / 3329-1819 e da Secretaria Municipal de Educação é e-mail : walissonmaicon@gmail.com. Telefones: 37. 3329-1814/99830-0352, sendo o servidor responsável: Wallison Maicon Silva.
- 4.7. Atendendo às exigências contidas no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021 e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023, atuará como fiscal do futuro contrato ou instrumento equivalente, o servidor **WALLISON**



MAICON SILVA pela Secretaria Municipal de Educação, designado pela **PORTARIA Nº 6.193, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

4.8. A gestão do contrato ou instrumento equivalente será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo a este o controle administrativo/financeiro necessário ao seu pleno cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.

6.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

6.3. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9.961 de 05 de maio de 2023.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.5. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.6. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela Contratada ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do Contrato ou instrumento equivalente.

6.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*17.001.12.361.0021.1051.4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos p/ o Ensino Fundamental

7.2. "Serão utilizados recursos do Estado provenientes de transferência voluntária para pagamento do objeto"

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir Solicitação de Fornecimento.

8.2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais.



8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado, fiscalizará e gerenciará o objeto e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal 9.841 e leis aplicáveis**;

8.4. Fiscalizar as aquisições, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.5. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações desta minuta.

8.6. Notificar a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual ou instrumento equivalente, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Entregar os equipamentos dentro das condições estabelecidas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de entrega, respeitando os prazos fixados.

9.2. Atender às normas técnicas da ABNT / INMETRO a fim de comprovar padrão de qualidade dos produtos, bem como a segurança aos usuários.

9.3. Efetuar cada fornecimento mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca / modelo homologados, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.4. Cumprir todas as obrigações constantes nesta minuta, no Edital, no Termo de Referência e na proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

9.4.1. Responsabilizar-se pela qualidade **substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nesta minuta, no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, **sem ônus para o Município**.

9.4.2. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto;

9.4.3. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

9.4.4. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada nesta minuta, no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.5. Arcar com todas as despesas de frete para entrega em Formiga- MG.

9.6. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

9.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA–INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;



10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

10.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial da ata/contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

10.6.1. dar causa à inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.6.2. dar causa à inexecução total da ata/contrato;

10.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.6.5. não celebrar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 10.6.1 a 10.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

10.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata/contrato;

10.8.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;

10.8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata/contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

10.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução do Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, conforme Inciso I do Art. 138 da Lei 14.133/2021.

11.3. A rescisão poderá, ainda, ser “consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração”; ou “determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial”, conforme Incisos II e III do Art. 138 da Lei 14.133/2021.

11.4. Constituirão, também, motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os casos listados no Art. 137 da Lei 14.133/2021, com especial atenção ao Inciso V: “caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato”.

11.5. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.11. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.12. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.13. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.14. Indenizações e multas.



11.15. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro por meio da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, na forma do art.124, II, “d” da Lei 14.133/21.

14.2. Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, da forma mais analítica e robusta possível, a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela Contratada.

14.3. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da Contratada demonstrar que, no valor resultante da revisão, foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará por meio de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

14.4. A Contratada deverá protocolar formalmente o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, contendo:

- a) Justificativa detalhada e fundamentada, com a descrição dos fatos geradores do pedido;
- b) Documentação comprobatória, como notas fiscais, contratos com fornecedores, e demais comprovantes de elevação dos custos (reportagens, notícias que indiquem a variação de preço no mercado);
- c) Proposta de readequação dos valores contratuais, com o respectivo impacto financeiro demonstrado em de planilha de custo, se for o caso;
- d) Notas fiscais emitidas na época de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido;

14.5. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas seguintes condições:



- a) Fatos que já eram de conhecimento da Contratada na data da apresentação da proposta;
- b) Riscos ordinários e previsíveis da atividade econômica;
- c) Outros fatores que a Administração julgar não impactarem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

14.6. O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

14.7. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de sua revisão, sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato.

14.8. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro será de 60 (sessenta) dias.

14.9. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A - 2º Andar, Centro, CEP:35.570-128. Email: reequilibrioformiga@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. Considerando que se trata de aquisição de bens, com prazo de entrega de 90 (noventa) dias, não haverá aplicação de reajustamento de preços durante o período de execução do fornecimento, uma vez que não será atingido o interregno mínimo de 12 (doze) meses para sua aplicação.

15.2. Para fins de atendimento ao disposto no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, como índice de reajustamento, tendo como data-base a data do orçamento estimado em 05/08/2026, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses para eventual aplicação

15.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) –
CENTRO - FORMIGA – MG CEP 35570-128



PREFEITURA DE
Formiga
Deus no comando. Confiança no trabalho!
GESTÃO 2009-2020

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825 - EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinantes



APARECIDA DE SA SILVA

Assinou em 10/09/2026 às 10:32:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF *****.497.696-****.

Eu, APARECIDA DE SA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

681-R7R-QVN-N1M